

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2752



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Conselhos Municipais	7
Outros Atos	7
Terceiro Setor	9
Notificações	9
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Cotações	12
Dispensas	22
Licitações e Contratos	23
Atas de registro de preço	23
Aviso de Licitação	31
Dispensas	31
Errata	31
Secretaria de Finanças	33
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Secretaria de Saúde	39
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	39
Audiência Pública	39
Departamento de Compras	40
Cotações	40
Câmara Municipal	45
Atos Oficiais	45
Portarias	45
Licitações e Contratos	46
Contratos - Extratos	46
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	51
Licitações e Contratos	51

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Chamamento Público	51
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	52
Departamento de Compras	52
Cotações	52



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – IMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de fevereiro de 2.025, conforme Resolução nº 7709.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES, Autarquia Municipal com personalidade jurídica própria, integrante da Administração Indireta, com o objetivo recuperar o equilíbrio econômico e financeiro da Instituição.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aporte financeiro ao Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES destinado exclusivamente para o pagamento de despesas com pessoal e encargos, dos servidores do Instituto, pelo período compreendido entre os meses de janeiro de 2.025 a dezembro de 2.028.

Parágrafo Único. A efetivação do repasse financeiro concedido na forma deste artigo está condicionada à verificação da disponibilidade financeira do Município no respectivo mês. Em caso de indisponibilidade em um determinado mês, poderá o Município efetivá-lo em dobro no mês seguinte.

Art. 3º O aporte financeiro de que trata esta Lei Complementar será concedido mensalmente no período consignado no artigo anterior, limitado ao montante mensal de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Excepcionalmente, para suprir o déficit do mês de janeiro de 2.025, o repasse da primeira parcela correspondente ao mês de fevereiro de 2.025, será no



Secretaria de Administração

valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mantendo-se as demais pelo valor variável do déficit mensal, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, entende-se por déficit mensal a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total liquidada apurado no período.

Art. 4º A Direção do Instituto deverá apresentar um relatório mensal comprovando o déficit apurado no respectivo mês, na forma do parágrafo 2º do art. 3º, para efeito do repasse financeiro que não poderá ultrapassar o limite estabelecido.

§ 1º Semestralmente deverá ser apresentado pelo Instituto relatório completo do resultado aferido de todo programa implantado com demonstrativos de recuperação do equilíbrio econômico e financeiro com resultados positivos em detrimento do incentivo proporcionado pela Administração Direta, comprovando a redução do déficit registrado.

§ 2º Apurado o resultado do Programa de Recuperação a cada período de seis meses e, na ocorrência de não se registrar a redução do déficit, tampouco a evolução de recuperação do equilíbrio econômico e financeiro da Instituição, o Chefe do Executivo poderá determinar a suspensão do repasse financeiro, até que a situação se ajuste nos objetivos desta Lei Complementar.

§ 3º O Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES deverá remeter/submeter bimestralmente, à Câmara Municipal de Catanduva, relatórios e demonstrativos financeiros, referentes à utilização dos numerários oriundos do aporte financeiro de que trata a presente lei, acompanhados de cópias de balancetes e demais documentos decorrentes de contratações, orçamentos, notas fiscais, empenhos e demais deliberações relacionadas à utilização do repasse tratado por esta lei.

Art. 5º O Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES deverá cumprir as regras e respectivos prazos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e do



Secretaria de Administração

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para efeito da prestação de contas da transferência financeira realizada.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento vigente, utilizando recursos oriundos do superávit financeiro da Prefeitura do Município de Catanduva, para suprir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/roberta.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Outros Atos**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONSELHEIROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2025 - 2027**Representante da Sociedade Civil - TITULARES****Fundação Projeto Pescar**

Titular: Danieli Maiara Brais de Oliveira

Suplente: Janaina Santos

Associação Assistencial Promocional e Educacional Ortega Josué – APEOJ

Titular: Maurisa Ferreira Cardoso

Suplente: Tatiane Paula Chimello

Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro

Titular: Eliete Estevam Gomes

Suplente: Maria Teresa Oliveira Catanho da Silva

Associação Recomeçar de Catanduva – Casa Lar Filhos da Graça

Titular: Larissa Avanse Octaviano

Suplente: Barbara Maria Gonçalves Casal

Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva - IDVC

Titular: Sabrina Carolina Freitas Silva

Suplente: Isabella Ribeiro Agudo Romão

Legião Mirim de Catanduva – Nova Legião

Titular: Silvana Aparecida Cardozo

Suplente: Marcelo Cardoso Pantiga

Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso.

Titular: Ticiania Regina Dias

Suplente: Micheli Panza Bocchini

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Catanduva.

Titular: Daiane Rocha Bastos

Suplente: Carlos Roberto Lopes Junior

Ordem dos Advogados do Brasil 41º Subseção de Catanduva – OAB.

Titular: Simone Peres Bernando

Suplente: Luciana Gonçalves Alavares Biúdes

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

Representante da Sociedade Civil – Suplentes

Casa de Apoio à Criança, Adolescente e Idoso – ABRIGO

Titular: Angélica Ligeiro Lifante

Suplente: Larissa da Silva Ferreira

Casa de Apoio à Criança, Adolescente e Idoso – CASA LAR

Titular: Juliana Maria Rosa Macedo

Suplente: Gabriela Maria Silveira Rosa

Associação Pão Nosso - APN

Titular: Hellen Suzi José da Silva

Suplente: Ruan Renato Aparecido Silva

Associação Civil Prateleira Solidária

Titular: Aline Daniele Martins Teixeira

Suplente: Jéssica Daiane Estareli

Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular: Paula Flavia Meneguessi

Suplente: Anderson Pedro Moreira da Silva

Associação Assistencial Promocional e Educacional Irmã Angela – APIA

Titular: Maurisa Ferreira Cardoso

Suplente: Tatiane Paula Chimello

Associação Lar da Criança Lola Zancaner

Titular: Claudete Aparecida do Amaral Torres

Suplente: Camila Bortoluci de lima

Corujas do Bem

Titular: Erika Eduarda da Silva Teixeira

Suplente: Renata Cristiane Armiato

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



Terceiro Setor

Notificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

NOTIFICAÇÃO DE ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS DE PARCERIA RECEBIDAS E AJUSTES NECESSÁRIOS

O Setor de Parcerias comunica que aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, Catanduva/SP, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu para abrir os envelopes e dar início à análise das propostas de parceria recebidas, referentes ao Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias. Destaca-se que o Setor de Parcerias recebeu ao todo 02 (duas) propostas de parceria das seguintes OSCs: **IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva**, entregue pessoalmente pela Sra. I.R.A.R., na data de 07/02/2025, às 10h11min (protocolo: 001/2025); e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva**, entregue pessoalmente pelo Sr. S.A.C., na data de 07/02/2025, às 15h12min (protocolo: 002/2025). Não ocorreu o encaminhamento de propostas de parceria por e-mail no período previsto pelo edital. Após a análise das propostas de parceria, verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes:

OSC	AJUSTES NECESSÁRIOS NA PROPOSTA DE PARCERIA
Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva	- Plano de Trabalho: - Pág. 9 e 10: Função Coordenadora explicitar os itens pois são funções diferentes. - Advogado (retirar o item caso não tenha) - Pág. 11 e 12: Elencar o que compõe os materiais específicos. - Justificar a junção dos cargos de psicóloga e coordenadora, visto que são objetivos e funções diferentes. - Planilha de Atividades: - Prazo para execução: especificar melhor o período. - Cronograma de Atividades: - Verificar espaços em branco.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	- Plano de Trabalho: - Pág. 11: Função Professora – Citar o curso de formação para tal função. - Pág. 12: Função Musicoterapeuta - Citar o curso de formação para tal função. - Pág. 12: Justificar salários diferentes para a função de Educador Social, visto que um destes será pago com recurso desta parceria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	2. Planilha de Atividades a) Pág. 2: Considerando que está citado como atendimento psicológico, especificar qual tipo de prontuário o psicólogo registrará os atendimentos, sendo prontuário multiprofissional ou específico do profissional de psicologia considerando Resolução CFP 06/2019. 3. Cronograma de Atividades a) Pág. 1 e 9: Verificar espaços em branco.
--	--

A Comissão de Seleção ressaltou que conforme o edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, item **10.3- Análise da proposta de parceria**, subitem **10.3.3- O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias, contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, conforme disposição do artigo 20, §3º e §4º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017; subitem **10.3.4-** A proposta de parceria devidamente ajustada, deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente; subitem **10.3.7-** Os documentos devidamente ajustados deverão ser entregues em envelope pardo lacrado; subitem **10.3.8-** Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas a proposta de parceria com os devidos ajustes solicitados e contendo todos os elementos do item 10.1.1; subitem **10.3.10-** Os documentos deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente; e subitem **10.3.9-** O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: <u>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS</u> IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: OSC: CNPJ: Rua/ Av.: Nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Telefone (DDD e nº):
E-mail:
Presidente (nome completo):
CPF:
OBJETO:
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: PROPOSTA DE PARCERIA COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto às solicitações da Comissão de Seleção e respectivo prazo para entrega das propostas de parceria com os ajustes, conforme exposto acima.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01272/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/02/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Fevereiro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **confeção de carimbo automático** para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para a confecção de carimbo automático usado por servidor da SMDet com especificação de nome, cargo e CPF.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Carimbo automático	UN	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O carimbo deverá ser entregue na **Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:
De segunda a sexta das 09:00 às 16:00.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Cleonice Aparecida Bragatto

MATRICULA: 9764-0

CARGO: Chefe da Divisão de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

EMAIL: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Contratações Públicas

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 01272/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01273/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINA DE FILME DE POLIETILENO LISO E TRANSPARENTE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/02/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Fevereiro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **bobina de filme de polietileno liso e transparente** para uso no **Centro Empresarial Alípio Gomes** da Secretaria **de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para a **substituição do material de cobertura dos espaços comerciais do Centro Empresarial Alípio Gomes**, que, devido à exposição prolongada às condições climáticas, encontra-se deteriorado. Com as chuvas desta estação, surgiram vazamentos que estão comprometendo as mercadorias dos permissionários, tornando necessária a troca do material para evitar maiores prejuízos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Bobina de filme de polietileno liso, transparente, na medida 6 metros de largura por 100 metros de comprimento e espessura de 150 micras.	UN (bobina)	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 01273/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00842/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0094-35.

Visando à Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de oxigênio medicinal para o uso do Corpo de Bombeiros de Catanduva. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18416/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024****CÓDIGO AUDESP: 2025240000822.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Bairro Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Rua Etelvino Borges, nº 306, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.635.906/0001-13, sediada à Avenida José Ribeiro de Oliveira, nº 1282, galpão 01, Bairro Jardim San Marino I, CEP 13.670-000, na cidade Santa Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico flamadistribuidoraltda@gmail.com e telefone (19) 3820-0535, neste ato representada por **DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 30.815-313-3, inscrito no CPF sob o nº 284.138.928-64, residente e domiciliado à Rua Antônio Daldegan, nº 226, Bairro Jardim Alvorada, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Bairro Vila Bella, CEP 15.804-305, cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.772.715/0001-16, sediada à Avenida Regente Feijó, nº 944, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03.342-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico atendimento@suprifood.com / 66grossiec@gmail.com e telefone (11) 2673-2511, neste ato representada por **ERNESTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.140-146-4 SSP/SP e do CPF sob nº 094.491.398-90, residente e domiciliado à Rua Professor João de Oliveira Torres, nº 580, apto. 81 C, Bairro Jardim Anália Franco, CEP 03.337-010, na cidade de São Paulo/SP;

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49, sediada à Rua Manuel da Cunha, nº 678, Bairro Vila Ventura, CEP 15.860-000, na cidade de Ibirá/SP, com endereço eletrônico trcarneiroc@gmail.com e telefone (17) 98149-0367, neste ato representada por **RAFAELA CORREIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 44.077.225-4 SSP/SP e do CPF sob o nº 343.828.908-37, residente e domiciliada à Rua Bragança Paulista, nº 150, bloco 02, apto. 01, bloco 02, Bairro Residencial Moreschi, CEP 15.806-191, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para



REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024, processo administrativo nº 18416/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios, tais como: chocolate em pó, óleo de soja, ervilha em conserva, milho verde em conserva, orégano, colorau, catchup, folha de louro, leite UHT sem lactose, leite condensado e leite em pó integral, para Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000822/24 PREGÃO ELETRÔNICO

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI CNPJ: 07.612.306/0001-48						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
12	027.001.188	LEITE CONDENSADO DE 1 A 5KG	KG	PIRACANJUBA NACIONAL	4.358	14,31
Valor Total Geral:						62.362,98

29818 - T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L CNPJ: 37.041.642/0001-49						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
14	002.010.222	LEITE EM PO INTEGRAL E INSTANTANEO	KG	ROMANO NAO CONSTA	14.122	38,30
15	027.001.353	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA RESERVADA 25%	KG	ROMANO NAO CONSTA	4.708	38,30
Valor Total Geral:						721.189,00

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES CNPJ: 34.168.174/0001-80						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
3	027.003.002	OLEO DE SOJA 900ML	LT	VITALIV	13.528	7,77
4	027.001.351	ÓLEO DE SOJA - COTA RESERVADA	FR	VITALIV	4.510	7,79
8	027.001.186	COLORAU - COLORÍFICO	KG	KATRY	1.822	10,19
10	027.001.352	FOLHA DE LOURO	PCT	KATRY	1.000	4,00
13	027.001.189	LEITE CONDENSADO DE 01 A 05KG - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	PIRACANJUBA	1.452	18,49
Valor Total Geral:						189.659,12

32037 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.635.906/0001-13						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
7	027.001.185	ORÉGANO	PCT	AGRONUTTS PCT	707	16,00
Valor Total Geral:						11.312,00

35333 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L CNPJ: 10.772.715/0001-16						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	027.001.004	CHOCOLATE EM PÓ	KG	Crialimentos Nacional	3.486	20,35
2	027.001.350	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - COTA RESERVADA	KG	Crialimentos Nacional	1.162	20,35
5	027.001.162	ERVILHA EM CONSERVA DE 1700 A 2KG	LTA	Olé Nacional	894	15,40
6	027.003.005	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1700 A 2KG	LTA	Olé Nacional	1.314	20,60
9	027.001.187	CATCHUP TRADICIONAL 3,4 KG	UN	Arrifana Nacional	960	15,19
11	027.001.193	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE	LT	Itaiac Nacional	1.788	6,35
Valor Total Geral:						161.359,00
Valor Total da Licitação:						1.145.882,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, Banco do Brasil, agência 4589-6, conta 5291-4;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Banco do Brasil, agência 2589-5, conta 26065-7;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, Banco Bradesco, agência 0146, conta 18209-5;

SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Banco Itaú, agência 3129, conta 99504-3;

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Banco do Brasil, agência 0050-7, conta 120.059-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA
FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ERNESTO CARLOS ROSSI
SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAELA CORREIA DE SOUZA
T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000160-2024

Processo: 18416/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios, tais como: chocolate em pó, óleo de soja, ervilha em conserva, milho verde em conserva, orégano, colorau, catchup, folha de louro, leite UHT sem lactose, leite condensado e leite em pó integral, para Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de desinfetante de nível intermediário com 02(dois) tubos de fita reagente e gel limpador hospitalar bactericida e fungicida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/02/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/02/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de fevereiro de 2025. Lorival Formis Junior – Pregoeiro

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2267**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **GHM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.887.641/0001-12.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Com o valor total orçado de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Errata**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 10/02/2025, pág. 26:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos de cama, mesa e banho para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação e demais órgãos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA(Ref. aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08)	R\$ 75.331,30
SOBERANA TEXTIL LTDA (Ref. aos itens 05 e10)	R\$ 54.894,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA (Ref. aos itens 07 e 09)	R\$ 5.790,00

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos de cama, mesa e banho para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação e demais órgãos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA(Ref. aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08)	R\$ 65.324,80
SOBERANA TEXTIL LTDA (Ref. aos itens 06 e 10)	R\$ 54.894,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA (Ref. aos itens 07 e 09)	R\$ 5.790,00

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01**, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas**, **no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Emails Barrionuevo Empreendimentos Imobiliários SPE	17556/2024	Auto de Infração Ambiental
Emails VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17552/2024	Auto de Infração Ambiental
Izaac Brito Gondim	17571/2024	Auto de Infração Ambiental
Jane Aparecida Venturini	17453/2024	Revisão do lançamento do IPTU
João Pavani	17573/2024	Auto de Infração Ambiental
L.A. Empreendimentos Imobiliários Catanduva SPE Ltda.	17550/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira	17574/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira	17575/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17553/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17554/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17555/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17557/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17558/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17559/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17561/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17563/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17564/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17565/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17567/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17569/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17572/2024	Auto de Infração Ambiental
Renato Oliveira Santos	17570/2024	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas**, **no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Adriana Goulart Calseverini	17970/2024	Certidão
Antonio Barca	17698/2024	Isenção de IPTU/TSU
Benedito Quirino	17977/2024	Isenção de IPTU/TSU
Campo Belo Empr. Imobiliário Catanduva SPE Ltda.	17963/2024	Auto de Infração Ambiental
Eunice Rodrigues Soares	17607/2024	Isenção de IPTU/TSU
Hermelindo Ruete de Oliveira	17940/2024	Auto de Infração Ambiental
Hermelindo Ruete de Oliveira	17947/2024	Auto de Infração Ambiental
Hermelindo Ruete de Oliveira	17951/2024	Auto de Infração Ambiental
Hermelindo Ruete de Oliveira	17955/2024	Auto de Infração Ambiental
Jair João Biasotto	17720/2024	Certidão de Valor Venal
João Luiz Fávero Junior	17971/2024	Ref. ISS
Loteamento Alexandrina Pereira	17580/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira	17581/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira	17937/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira	17943/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira	17946/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira	17956/2024	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	17592/2024	Auto de Infração Ambiental
Luzia Salete Boso de Figueiredo	17916/2024	Isenção de IPTU/TSU
Mario Luiz Peralta	17694/2024	Solicita Esclarecimento
Priscila da Silva Bittencourt	17869/2024	Certidão de Decadência
Valentim Aparecido de Oliveira	17831/2024	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas**, **no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Aloísio Alves Pinto	18553/2024	Revisão (Impostos)
Angelina da Conceição da Silva Estancari	18767/2024	Isenção de IPTU/TSU
Antonia Felix Barboza	18977/2024	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Carlos Rodrigues	18607/2024	Isenção de IPTU/TSU
Aparecida da Silva Borgo	19031/2024	Auto de Infração Ambiental
Benedito de Araújo	19021/2024	Isenção de IPTU/TSU
Bruno Bordenal	18740/2024	Auto de Infração Ambiental
Bruno di Bonito Baiocato	18755/2024	Devolução de Importância
Cleusa Salvadora das Graças Torres de Sá	18976/2024	Isenção de IPTU/TSU
Diego Luiz da Silva e Palmieri	18503/2024	Faz Solicitação
Dinmais Comercial & Serviços Ltda. – ME	18591/2024	Devolução de importância
Espólio de Nilson Ricardo Pereira	19025/2024	Auto de Infração Ambiental
João Batista Pereira	18772/2024	Isenção de IPTU/TSU
José Carlos Rodrigues de Souza	18798/2024	Ref. Pagamento
José Rubens Balduino	18610/2024	Isenção de IPTU/TSU
Jurandir Fornazari	18750/2024	Auto de Infração Ambiental
Manoel Ribeiro dos Santos	18729/2024	Auto de Infração Ambiental
Moacyr Sanches	18979/2024	Isenção de IPTU/TSU
Natal Crociari	18735/2024	Auto de Infração Ambiental
Primo Merlo	19029/2024	Auto de Infração Ambiental
Ronaldo Tonon Olívio	18751/2024	Auto de Infração Ambiental
Valter da Cruz Bernardo	18523/2024	Unificação de lotes

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas**, **no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Amaro Francisco Gastão	18345/2024	Isenção de IPTU/TSU
Associação Catanduvense de Esportes	19039/2024	Faz Solicitação
Celso Valdecir Bayo	18313/2024	Isenção de IPTU/TSU
Dorival Antonio da Silva	18099/2024	Revisão Muro e Calçada
Eleni Edna Vaccari de Sá	18388/2024	Auto de Infração Ambiental
Eliete Estevam Gomes	18384/2024	Recurso Administrativo
Embremac Ind. Com. Peças Automotivas Ltda.	18243/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Eurides Fachini	19048/2024	Isenção de IPTU/TSU
Fátima Aparecida de Souza Mendes	18133/2024	Isenção de IPTU/TSU
Izabel Serrano Masiero	19140/2024	Isenção de IPTU/TSU
Joyce Beatriz Leite	19063/2024	Revisão (Impostos)
Luis Carlos Pereira da Conceição	18270/2024	Atualização Cadastral
Luzia Bardivieso Barbosa	19089/2024	Isenção de IPTU/TSU
Marco Antonio Domingos	18352/2024	Ref. Execução Fiscal
Nadir Aparecida Capeletti	19197/2024	Isenção de IPT/TSU
R.A. Batista – Bar	19182/2024	Auto de Infração de Posturas
R.A. Batista – Bar	19184/2024	Auto de Infração de Posturas
R.A. Batista – Bar	19185/2024	Auto de Infração de Posturas
RBM Restaurante e Lanchonete Ltda.	19180/2024	Auto de Infração de Posturas
RBM Restaurante e Lanchonete Ltda.	19181/2024	Auto de Infração de Posturas
Reinaldo José Conquista	18000/2024	Isenção de IPTU/TSU
Talles Garcia de Castro Meira	19124/2024	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas**, **no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Adriano Cristovão Peres	17156/2024	Auto de Infração Ambiental
Ana Maria Faria de Oliveira Zorzato	17182/2024	Faz Solicitação
Edelmo Edivar Terenzi	17175/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17148/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17150/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17151/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17152/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17158/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17160/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17161/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17163/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17165/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17166/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17167/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17171/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17173/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17177/2024	Auto de Infração Ambiental
Fernando Aparecido Zinatti	17162/2024	Auto de Infração Ambiental
Four Paiva Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	17176/2024	Auto de Infração Ambiental
Ricardo Alexandre Strozzi	17149/2024	Auto de Infração Ambiental
VIIV Empreendimentos Imobiliários – SPE XIX Ltda.	17172/2024	Auto de Infração Ambiental
Vinícius Henrique Tofanelli da Silva	17097/2024	Cancelamento de ISS/TFF

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública**

Catanduva, 07 de fevereiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º Quadrimestre/2024

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população em geral para participar da Audiência Pública referente ao 3º **Quadrimestre de 2024**, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12, ocasião em que serão apresentadas informações sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias realizadas ou em fase de execução e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, além de demais informações pertinentes, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024.

A Audiência será realizada no **dia 28 de fevereiro de 2025 às 10 horas** no plenário da Câmara Municipal e também com transmissão online pela página oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva no Facebook.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 01337/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 02 BALANÇAS DIGITAIS INFANTIS MARCAS WELMY E RAMUZA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 17h00min do dia 14/02/2025.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 BALANÇA DIGITAL INFANTIL MARCA RAMUZA, MODELO: RAMUZATRON 15, PATRIMÔNIO N.º 084161 e em 01 BALANÇA DIGITAL INFANTIL MARCA WELMY, MODELO: R/I 109-E, PATRIMÔNIO N.º 39158 de uso em Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As respectivas manutenções visam restabelecer o funcionamento dos equipamentos utilizados em unidades de saúde para pesagem de bebês.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em 2 balanças digitais infantis	Serviço	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

As balanças estão na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, rua São Paulo n.º 777 – porta 7.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção dos equipamentos é de 05 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À COTAÇÃO N.º 01337/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 051, de 11 de Fevereiro de 2025 – Nomeia o Sr. Tiago Contador Lotto, no cargo em comissão, de Diretor de Comunicação Social, a partir de 10/02/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Fevereiro de 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

**Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº182/2025

OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional qualificado para atender as necessidades da Câmara Municipal objetivando operar equipamentos para filmagens(câmeras de video profissionais, fotográficas e drone) quando da transmissão de sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos.-

A Câmara Municipal de Catanduva torna pública a decisão no âmbito do Processo nº 182/2025, referente à contratação em epígrafe. Após análise, a proposta de Paulo Roberto Ornellas(PRO FILM VIDEOS – CNPJ nº 33.003.477/0001-80, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os participantes foi considerada vencedora, por apresentar melhor proposta para a Administração Pública. Catanduva, 04 de fevereiro de 2025. - Paulo Roberto de Moraes - Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº 200/2025

A Câmara Municipal de Catanduva torna pública a decisão no âmbito do Processo nº 200/2025, referente à contratação de editor de vídeo por dispensa de licitação. Após análise, a proposta adicional apresentada por Ernesto Francisco Barbério Filho em 31/01/2025 foi recusada em razão do encerramento do prazo estipulado no Aviso de Dispensa, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os participantes. Catanduva, 07 de fevereiro de 2025. - Paulo Roberto de Moraes - Agente de Contratação.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva – SP.
E-mail: Geral@catanduva.sp.leg.br - www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº292/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou profissional qualificado para prestar serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado que guarnecem as salas da Edilidade, bem como reparos de pequena monta nos referidos aparelhos, tais como limpeza de filtro, substituições de peças que não tenham muita complexidade, limpeza de turbina, bem como instalação de novos aparelhos.

A Câmara Municipal de Catanduva torna pública a decisão no âmbito do Processo nº 292/2025, referente à contratação em epígrafe que, após análise, a proposta de AR CONDICIONADO ECO – CNPJ nº 16.962.221/0001-80, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os participantes foi considerada vencedora, por apresentar melhor proposta para a Administração Pública. Catanduva, 11 de fevereiro de 2025. - Paulo Roberto de Moraes - Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 000182/25

CONTRATO Nº 002/25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OBJETIVANDO OPERAR EQUIPAMENTOS PARA FILMAGENS(CÂMERAS DE VIDEO PROFISSIONAIS, FOTOGRÁFICAS E DRONE) QUANDO DA TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ORNELLAS(PRO FILM VIDEOS) CNPJ nº 33.003.477/0001-80

RESPONSÁVEL:PAULO ROBERTO ORNELLAS

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.-

VALOR ESTIMADO GLOBAL: 62.317,5. MENSAL: R\$3.500,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: C.E: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Ficha 27 e F.P.01.031.0001.2.002.00 – Manutenção Secretaria da Câmara

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – arts. 75, inciso II MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 000252/25

CONTRATO Nº 004/25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PESSOAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TAIS COMO SUBSTITUIÇÕES DE TOMADAS, DISJUNTORES, ASSIM COMO PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS E CABOS DE REDE DE DADOS (INTERNET) (quando necessário).

CONTRATADO: CARLOS DE SOUZA SANTOS -MEI – CNPJ nº 19.155.466/0001-94

RESPONSÁVEL: CARLOS DE SOUZA SANTOS

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.-

VALOR ESTIMADO GLOBAL: 62.317,58

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: C.E: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Ficha 27 e F.P.01.031.0001.2.002.00 – Manutenção Secretaria da Câmara

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – arts. 75, inciso II MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025.-

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico em Prótese Dentária de forma eventual e complementar junto ao município de Sales-SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 10 de fevereiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Cotações**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



COTAÇÃO Nº 00019/25 – PARA REGISTRO DE PREÇOS VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM 12 UNIDADES E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML COM 48 UNIDADES PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: licitacao@imescatanduva.edu.br até às 17h00min do dia 14/02/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-2141 – das 13:00hs às 18:00hs, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025

Departamento de Compras e Licitações



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM 12 UNIDADES E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML COM 48 UNIDADES PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombona de plástico com 20 litros , para bebedouros em bombonas de 20 litros (somente o líquido), não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 06 meses cada fornecimento.	GALÃO	200
02	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança , não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 06 meses cada fornecimento. Acondicionada em fardo com 12 unidades.	FARDO	25
03	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 200 ml com lacre de segurança , não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 06 meses cada fornecimento. Acondicionada em caixa com 48 unidades.	CAIXA	04

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**4. DOCUMENTAÇÃO:****4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- e, d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição (CCMEI).

4.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) DADOS BANCÁRIOS, Banco:, Agencia: e Conta:;

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregue no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/Nº – CEP 15.811-044 – Catanduva/SP. Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Maria Helena da Silva

CARGO: Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção

CONTATO: (17)3531-2163

DEPARTAMENTO: Serviços Gerais e Manutenção



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Helena da Silva
Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00019/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, ... DE...DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



COTAÇÃO Nº 00020/25 – PARA REGISTRO DE PREÇOS VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ 500G E AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG DURANTE 12 MESES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: licitacao@imescatanduva.edu.br até às 17h00min do dia 14/02/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-2141 – das 13:00hs às 18:00hs, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025

Departamento de Compras e Licitações



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ 500G E AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 1KG DURANTE 12 MESES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Café moído, torrado, superior, 100% arábica, embalado a vácuo, moagem para filtro ou coador, prazo de validade mínimo 01 (um) ano. Café moído e torrado, torração média, embalado a alto vácuo com papel aluminizado, pacote com 500gr , validade impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon) que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Normas técnica: conforme portaria 377 de 26/04/1999 do Ministério da Saúde. Símbolo de Qualidade ABIC e o Selo de Pureza da ABIC	UN	200
02	Açúcar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Pacote com 1KG; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	150

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**4. DOCUMENTAÇÃO:****4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- e, d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição (CCMEI).

4.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) DADOS BANCÁRIOS, Banco:, Agencia: e Conta:;

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregue no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/Nº – CEP 15.811-044 – Catanduva/SP. Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Maria Helena da Silva

CARGO: Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção

CONTATO: (17)3531-2163

DEPARTAMENTO: Serviços Gerais e Manutenção

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Helena da Silva
Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00019/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, ... DE...DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO